



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 04/2025

Processo Seletivo de candidatos(as)(es) ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG com ingresso em 2026.

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), conforme decidido em reunião da respectiva Câmara, realizada em 30/05/2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo da Turma de 2026 para a oferta de **33 vagas** para o Curso de Mestrado, Área de Concentração Direito e Justiça Social, turno integral, para inscrição de candidatos(as)(es) portadores de diploma de graduação em Direito, Relações Internacionais, Ciências Sociais ou Pedagogia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>), no período **24/06/2025** a **18/08/2025** às 23h59min.
 - 1.1.1. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou pessoalmente. Recomenda-se acompanhar o site do SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>) onde se publicarão as informações atualizadas. As chamadas sobre ditas atualizações podem ser realizadas pelo Instagram ppgdjs.
- 1.2. Cada candidato(a)(e) poderá realizar uma única inscrição.
- 1.3. Cada candidato(a)(e) deverá pagar a taxa de inscrição **obrigatoriamente até o dia 18/08/2025** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), realizado através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição; ou Declarar Vulnerabilidades socioeconômica com a indicação no Número de Identificação Social (NIS) correlato.
- 1.4. A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.
- 1.5. Documentação obrigatória para o certame:
 - a) ficha de inscrição (Anexo Ficha de Inscrição);
 - b) cópia da cédula de identidade e CPF para candidatos(as)(es) de nacionalidade brasileira, ou, para candidatos(as)(es) estrangeiros(as)(es), cópia das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais;
 - c) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) cópia do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação; ou, para os(as) alunos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a conclusão do curso ocorrerá até 09 de março de 2026, acompanhada do respectivo histórico escolar;
 - e) o Projeto de Pesquisa – elaborado conforme o modelo do Anexo A deste Edital;
 - f) arquivo (PDF) contendo o Currículo do(a)(e) candidato(a)(e) inserido na Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - g) para candidato(a)(e) com deficiência apresentar Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: i) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; ii) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; iii) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente;
 - h) autodeclaração, obrigatório exclusivamente para os(as)(es) candidatos(as)(es) negros(as)(es) pretos(as)(es) e pardos(as)(es) e as pessoas trans inscritos nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas indicadas no item 2.2 deste Edital;

- i) declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para indígenas;
- j) declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença o(a)(e) candidato(a)(e), com firma reconhecida em cartório.
- 1.6. A apresentação da documentação obedecerá às seguintes diretrizes:
- a) a ficha de inscrição preenchida conforme MODELO Ficha de Inscrição (item 1.5, letra “a”) e o Projeto de Pesquisa conforme Anexo A (item 1.5, letra “e”) devem ser inseridos no Sistema em um único arquivo digital (PDF);
- b) os documentos referidos no item 1.5, letras “b”, “c”) e “d)”, deverão ser entregues em arquivo digital (PDF) específico e apresentados no ato da matrícula, em versão original ou cópia autenticada.
- 1.7. No ato de inscrição o(a)(e) candidato(a)(e) deve indicar expressamente o nome do(a) orientador(a) a cuja vaga concorrerá; a indicação deve constar da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa.
- 1.8. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 1.9. O(A)(E) candidato(a)(e), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas. É vedada, em qualquer caso, apresentação de documentação ou complementação da mesma fora dos prazos aqui previstos.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do(a)(e) candidato(a)(e) a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de:
- a) indeferimento da inscrição, se ausente documentação referida nas alíneas “a” até “f”, do item 1.5 ou ausente a indicação prevista no item 1.7;
- b) impossibilidade de concorrer às cotas, se ausente documentação exigida;
- c) impossibilidade de matrícula, em todos os demais casos de descumprimento do Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas abertas para o Curso de Mestrado são as abaixo indicadas, nos limites individuais definidos por professor(a) orientador(a), vedada, em qualquer hipótese, a transferência ou ampliação de vagas:

Professor(a)	Vagas	Linha de Pesquisa	Temas de pesquisa para orientação
Amanda Netto Brum	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Teorias críticas da justiça. Feminismos. Direito, gêneros, identidade de gêneros e sexualidades</i>
Carlos André Sousa Birnfeld	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito Educacional e Educação Superior no Brasil. Direito Administrativo.</i>
Carmen Hein de Campos	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Conservadorismo Jurídico. Sistema de Justiça Criminal e Gênero. Política Criminal e Feminismo.</i>
César Augusto Soares da Costa	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Conflitos sociais, questão urbana e racismo ambiental. Povos originários e tradicionais. Marxismo e meio ambiente. Pensamento descolonial latino-americano.</i>
Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Política Criminal Transnacional. Direito Internacional dos Direitos Humanos. Tecnologia e direitos humanos-fundamentais. Mobilidade humana internacional.</i>
Fabiane Simioni	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Justiça Reprodutiva. Governança climática e justiça de gênero.</i>
Felipe Franz Wienke	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO	<i>Justiça Socioambiental. Política</i>

		SUSTENTABILIDADE	<i>Ambiental. Serviços Ambientais.</i>
Felipe Kern Moreira	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direito Internacional. Direito Ambiental. Direito Tributário. Direito dos Povos Indígenas. Direito do Mar, questões costeiras e sustentabilidade.</i>
Fernando Goya Maldonado	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Direitos humanos, direito à cidade, proteção dos direitos socioambientais e da democracia. Justiça de transição e resolução de conflitos.</i>
Horácio Wanderlei Rodrigues	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Educação e cidadania. Educação em Direitos Humanos. Educação Ambiental. Direito Educacional. Educação Jurídica. Pesquisa Jurídica.</i>
José Ricardo Caetano Costa	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Seguridade social. (Des)proteção social. Cidadania.</i>
Liane Francisca Hüning Pazinato	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Extrajurisdicção ambiental. Interações entre tributação, meio ambiente e agronegócio</i>
Rafael Fonseca Ferreira	1 (vaga)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direito e as novas tecnologias da informação e comunicação. Constitucionalismo digital. Constituição, jurisdição constitucional e internacionalização do Direito.</i>
Raquel Fabiana Lopes Sparemberger	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direito Constitucional. Violência de gênero, infância e adolescência. Direito e discursos de ódio no âmbito digital. Tecnodiversidade e decolonialidade.</i>
Renato Duro Dias	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Gênero, sexualidades e Direito. Direitos Humanos. Educação Jurídica.</i>
Roberto Bueno	2 (duas)	DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL	<i>Direitos Humanos como base da democracia popular de Direito. Teorias Constitucionais e Direitos Humanos-fundamentais</i>
Thelmo Branco Filho	2 (duas)	CIDADANIA EDUCAÇÃO SUSTENTABILIDADE	<i>Saneamento e cidadania, inovações para universalização. Sustentabilidade, saúde pública e mudanças climáticas</i>

- 2.2. Os(as) alunos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, com declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a conclusão do curso ocorrerá até 09 de março de 2026, concorrerão no processo seletivo em igualdade de direitos e deveres com os candidatos já graduados, sem qualquer distinção, preferência ou preterição.
- 2.3. O processo seletivo para o PPGDJS/FURG adotará cotas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguindo a RESOLUÇÃO CONSUN/FURG N° 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, disponível em: https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2024/Resolucao_45.pdf.
- 2.3.1. O(A) (E) candidato(a)(e) que desejar inscrever-se no processo seletivo em vaga destinada ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá fazê-lo cumprindo as exigências constantes na RESOLUÇÃO CONSUN/FURG N° 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, preenchendo, no que couber e somente, os seguintes documentos: a) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; b) DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA; c) DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; d) AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO; e, para Pessoas com Deficiência: e) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: i) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; ii) o código da deficiência nos

termos da Classificação Internacional de Doenças CID; iii) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente. O Art. 8º da IN determina que o laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

- 2.4. Das vagas indicadas no item 2.1 supra, são destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* instituído pela RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, as seguintes:
 - a) Pessoas com Deficiência: 2 (duas) vagas;
 - b) Negros(as) (pretas e pardas): 2 (duas) vagas;
 - c) Indígenas: 1 (uma) vaga;
 - d) Quilombolas: 1 (uma) vaga;
 - e) Pessoas Trans: 1 (uma) vaga.
- 2.4.2. As vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão ser utilizadas para inscrição com qualquer dos(as) professores(as) orientadores(as) indicados(as) no item 2.1 deste Edital que disponibilizem no mínimo 2 (duas) vagas – nas vagas dos(as) professores(as) orientadores(as) que disponibilizarem apenas 1(uma) vaga os(as)(es) candidatos(as)(es) que preencherem as condições estabelecidas pelo Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* concorrerão em igualdade de condições com os(as)(es) demais candidatos(as)(es), sem direito às quotas do item 2.3 deste Edital.
- 2.4.3. Cada docente pode utilizar apenas 1 (uma) de suas vagas disponibilizadas para ser utilizada via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 2.4.4. O(A) professor(a) que tiver uma de suas vagas ocupada via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, terá essa vaga descontada do total de vagas que lhe foram destinadas no Edital, vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número total de vagas expressamente indicado neste Edital, seja em número total, seja individualmente, por professor(a).
- 2.4.5. O(A) candidato(a)(e) que desejar inscrever-se no processo seletivo em vaga destinada ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá fazê-lo cumprindo todas as exigências constantes da RESOLUÇÃO CONSUN/FURG Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, disponível em https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2024/Resolucao_45.pdf.
- 2.5. Cada candidato(a)(e), no ato da inscrição, deverá indicar apenas 1 (uma) professor(a) orientador(a).
- 2.3.1. É vedada a transferência de vagas originalmente oferecidas por um(a) professor(a) para outro(a), assim como a troca de orientador(a), fora do expressamente disposto no presente Edital e das hipóteses regimentais.
- 2.6. É vedada, em qualquer hipótese, a ampliação do número de vagas atribuída a cada um(a) dos(as) professores(as) na distribuição estabelecida neste Edital.
- 2.7. A inexistência de candidatos(as)(es) com a qualidade mínima exigida poderá levar à sobra de vagas, as quais, foras das possibilidades do presente Edital, não poderão ser aproveitadas, a fim de garantir o padrão de excelência do Programa.
- 2.8. Havendo vagas sobranes após a Seleção Complementar prevista no item 3.5, poderão ser elas utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, no processo seletivo do ano letivo seguinte, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

3. DA AVALIAÇÃO REGRAS GERAIS

3.1. Da Avaliação: Regras Gerais

- 3.1.1. O(A)(E) candidato(a)(e) será avaliado pelo Projeto de Pesquisa apresentado e sua defesa perante banca.
- 3.1.2. O(A)(E) candidato(a)(e) com nota inferior a 5 (cinco), será automaticamente desclassificado e eliminado(a) do certame.
- 3.1.3. Todas as notas exaradas pelos integrantes da banca examinadora serão convertidas em notas de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

- 3.1.4. Será utilizada para a avaliação do Projeto de Pesquisa e sua defesa a ficha de avaliação específica, conforme Anexo B deste Edital.
- 3.1.5. O não comparecimento na defesa do Projeto de Pesquisa ou reprovação (nota inferior a 5,0) eliminam o(a)(e) candidato(a)(e) do certame,
- 3.1.6. Serão aprovados(as), respeitado o limite de vagas de cada orientador(a), os(as)(es) candidatos(as)(es) que obtiverem a NOTA final igual ou superior a 7(sete).
- 3.1.7. No caso de empate na média final, os(as)(es) candidatos(as)(es) serão classificados segundo o critério de ordem de inscrição no certame.
- 3.1.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida, se necessário ou conveniente, a Câmara de Pós-Graduação.

3.2. Da Avaliação do Projeto de Pesquisa

- 3.2.1. As orientações sobre como elaborar o Projeto de Pesquisa podem ser obtidas na seguinte obra: "RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Pesquisa Jurídica Aplicada**. Florianópolis: Habitus, 2023." que está disponível no SIPOSG/FURG e também no site do Programa no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1kz7JqDhLyX_ix2JVn_evabU8WxmWrgn6/view.
- 3.2.2. O Projeto de Pesquisa deve seguir exatamente o modelo constante do ANEXO A. O texto será em Fonte Arial 12, espaçamento da folha margens direita, esquerda, superior e inferior de 3 cm. Espaçamento entre linhas de 1,5 cm e espaçamento de citações diretas de 1,0 cm obedecendo o recuo de 4,cm. O parágrafo deve ser iniciado a 1,5cm. A primeira folha do ANEXO A é considerada a Folha de Rosto do Projeto de Pesquisa. Na seguinte página consta o Sumário. O Projeto de Pesquisa deve conter no máximo 20 páginas.
- 3.2.3. Se for constatado que o texto ou parte do Projeto de Pesquisa é de autoria diversa a do(a)(e) candidato(a)(e), este será desqualificado do certame.
- 3.2.4. O Projeto de Pesquisa será avaliado em uma apresentação oral e arguição perante banca formada por pelo menos 2 (dois/duas) professores(as) permanentes indicados(as) pela Comissão de Seleção, dentre os quais estará o(a) professor(a) indicado(a) como orientador(a) pelo(a)(e) candidato(a)(e) no ato de inscrição. Cada avaliador(a) deverá atribuir uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.2.5. A banca para avaliação dos Projetos de Pesquisa será realizada por meio digital síncrono, devidamente publicizado no site SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>) quando da divulgação dos trabalhos das bancas.
- 3.2.6. Cada um dos membros das bancas indicadas deverá realizar avaliação individual utilizando o formulário do Anexo B.
- 3.2.7. A nota final atribuída a avaliação do Projeto de Pesquisa será a média das notas individuais atribuídas pelos membros que compuserem a banca de avaliação.
- 3.2.8. Em caso de empate será considerada para classificação dos candidatos a ordem de inscrição no certame, mantida para fins de ingresso no Programa a quantidade de vagas prevista no Edital.
- 3.2.9. O Projeto de Pesquisa deve ter aderência à Área de Concentração – Justiça Social – e a uma das Linhas de Pesquisa do Programa (LINHA DE PESQUISA DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E SOCIEDADE DIGITAL ou LINHA DE PESQUISA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE), informada no momento da inscrição, bem como a um dos temas de pesquisa informados pelo(a) orientador(a) indicado(a). Sugere-se ao(a)(e) candidato(a)(e) que busque maiores informações sobre a Área de Concentração, Linhas e Projetos de Pesquisa, bibliografia produzida no Programa, etc., no site <https://ppgdjs.furg.br/>. Informações atualizadas sobre as atividades desenvolvidas pelo Programa se encontram no Instagram ppgdjs;
- 3.2.10. A análise do Projeto de Pesquisa será realizada, utilizando o formulário do Anexo B, considerando:
 - a) aderência a um dos temas de pesquisa dentre os expressamente indicados no item 2.1 deste Edital pelo(a) orientador(a) proposto(a);
 - b) relevância, potencial propositivo, crítico e inovador do Tema. Apresentação clara do Problema, dos Objetivos e coerência da Justificativa;

- c) coerência do marco teórico/teoria de base com o problema de pesquisa proposto. Aderência e abrangência das obras indicadas;
 - d) desempenho do(a)(e) candidato(a)(e) na apresentação do seu Projeto de Pesquisa e na arguição sobre o mesmo, considerado o domínio do mesmo sobre o tema, sobre a teoria de base e sobre as referências bibliográficas utilizadas.
- 3.2.8. O critério constante da letra “a” é pré-requisito para os demais. Os Projetos de Pesquisa que não possuírem aderência à Área de Concentração e a uma Linhas de Pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa expressamente indicados neste Edital pelo(a) orientador(a) selecionado(a) pelo(a)(e) candidato(a)(e), serão avaliados com nota 0 (zero), devendo a não aderência a um dos temas de pesquisa dentre os(as) indicados(as)(es) pelo(a) orientador(a) ser demonstrada pelos(as) avaliadores(as) do Projeto de Pesquisa no espaço destinado às observações.
- 3.2.9. O critério constante da letra “d” terá como indicadores:
- a) os conhecimentos gerais do(a)(e) candidato(a)(e) sobre a temática, o problema, o marco teórico/teoria de base e respectivas referências bibliográficas, considerando, inclusive, a utilização e articulação com a produção científica de docentes do PPGDJS;
 - b) as potencialidades do(a)(e) candidato(a)(e) para a realização de pesquisa e estudos avançados; considerando, entre outros fatores, sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa, e;
 - c) a história acadêmica do(a)(e) candidato(a)(e) e a aderência do Projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa e ao tema de pesquisa para orientação que foi indicado na inscrição.
- 3.2.10. O não comparecimento no local, dia e hora designados para a avaliação do seu Projeto de Pesquisa implica na **exclusão definitiva** do(a)(e) candidato(a)(e) do processo seletivo.

3.3. Da seleção Completar para Vagas Remanescentes (se existentes)

- 3.3.1. Após a publicação dos resultados finais do certame, assim como das deliberações relativas a eventuais recursos, havendo ainda vagas de orientação não preenchidas, será aberta oportunidade, para a apresentação de novos Projeto de Pesquisa – elaborados no modelo do Anexo A deste Edital – direcionados para quaisquer das linhas de pesquisa do PPGDJS e para quaisquer docentes que ainda possuam vagas remanescentes e obedecidos os temas de trabalho por eles(as) indicados, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) ser candidato(a)(e) não selecionado, com nota igual ou superior a 5,0;
 - b) considerar o limite de 3 (três) candidatos para cada vaga remanescente disponibilizadas pelos orientadores – serão considerados classificados para a seleção complementar os(as)(es) 3 (três) melhores classificados inscritos para cada vaga disponível;
 - c) em caso de empate entre candidatos na última colocação, para as vagas remanescentes de qualquer orientador(a), serão classificados todos os candidatos que estiverem empatados nessa posição independentemente do limite máximo estabelecido na alínea anterior.
- 3.3.2. Juntamente com o resultado final do certame serão publicados:
- a) a lista de vagas de orientação ainda não preenchidas, que incluirá o nome do(a) docente, os temas de trabalho e o total de vagas disponíveis – essa lista deverá indicar também quais vagas ainda podem ser disputadas via Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação Stricto Sensu considerando o limite máximo de 1(um) aprovado(a)(e) através desse Programa para cada professor com vagas oferecidas nos termos do item 2.3.3 deste Edital;
 - b) o cronograma das atividades dessa nova etapa do processo seletivo.
- 3.3.3. Em até seis dias após a publicação anteriormente referida, sob pena de exclusão definitiva do processo seletivo, os(as) candidatos(as)(es) remanescentes poderão apresentar novos Projeto de Pesquisa – elaborados conforme modelo do Anexo A – direcionados a qualquer dos(as) orientadores(as) com vagas disponíveis, respeitados, necessariamente, os temas de pesquisa indicados pelos(as) docentes.
- 3.3.4. A Comissão de Seleção definirá, em cronograma próprio, nova etapa de avaliação de Projeto de

Pesquisa dos(as) requerentes aptos. Essa avaliação, com base no Anexo B, dar-se-á por meio de banca examinadora, composta por pelo menos dois(duas) docentes permanentes do Programa, entre esses(as) aquele(a) indicado(a) para orientação pelo(a)(e) requerente, dentre os(as) docentes com vagas disponíveis, aplicando-se, no que couber, as demais disposições do presente Edital.

- 3.3.5. A redistribuição das vagas remanescentes terá por critério único a nota obtida na nova etapa de Avaliação dos novos Projetos de Pesquisa.
- 3.3.6. Em caso de empate será considerado classificado o candidato que tiver obtido a maior nota na primeira etapa do processo seletivo. Mantido o empate, será considerada para classificação dos candidatos a ordem de inscrição no certame.
- 3.3.7. Eventuais vagas sobranes após a conclusão da Seleção Complementar regrada nesse Edital não serão objeto de novo processo seletivo no ano em curso, podendo ser utilizadas, a critério do PPGDJS/FURG, no processo seletivo do ano letivo seguinte, respeitados os limites de orientação estabelecidos pela CAPES e pela FURG.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Seleção no prazo estabelecido no CRONOGRAMA (item 5 deste Edital).
- 4.2. O(A)(E) candidato(a)(e) pode obter vista e solicitar informações relativas à sua avaliação no processo seletivo, no prazo constante do CRONOGRAMA (item 5 deste Edital). A Solicitação de vistas deverá ser feita para o e-mail do Programa: ppgd@furg.br, especificando no título "Solicitação de Vistas da Avaliação - Nome do(a)(e) Candidato(a)(e)".
- 4.3. Das decisões da Comissão de Seleção caberão recursos, sem efeito suspensivo, à Câmara de Pós-Graduação, que os apreciará na data da homologação do resultado final da seleção.
 - 4.3.1. A Coordenação do Curso poderá, justificadamente, quando couber, dar efeito suspensivo aos recursos ou submeter os mesmos, em regime de urgência, à Câmara de Pós-Graduação.
- 4.4. Todos os recursos serão enviados pelo SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>), não sendo aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, exceto a "Solicitação de Vistas da Avaliação".

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o seguinte, o qual poderá, justificadamente, diante de circunstâncias, para o bom andamento do certame, ser alterado pela Coordenação do Curso, por solicitação da Comissão de Seleção, garantida a publicização imediata da alteração no portal SIPOSG/FURG, disponível através do link : <https://siposg.furg.br/curso/1006> :

EDITAL PPGDJS/FURG Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO	
CRONOGRAMA	
Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG (http://www.siposg.furg.br)	
Prazo para inscrições	18/08/2025
Prazo final para o pagamento	18/08/2025
Análise das inscrições	19/08 a 23/08/2025
Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção	23/08/2025
Publicação das inscrições homologadas	23/08/2025
Prazo para recursos do resultado da homologação	25/08/2025
Análise e Publicação dos resultados dos recursos da Homologação das inscrições	26/08/2025
Publicação do Cronograma de Bancas para avaliação dos Projeto de Pesquisa	01/09/2025

Avaliação dos Projeto de Pesquisa (<i>conforme cronograma específico, com horário definido para cada candidato(a)(e) e no formato on-line, em sala virtual previamente definida</i>)	08/09 a 12/09/2025
Publicação dos resultados das avaliações dos Projeto de Pesquisa	17/09/2025
Prazo para solicitação de vistas da avaliação do Projeto de Pesquisa	18/09/2025
Prazo para recurso do resultado das avaliações dos Projetos de Pesquisa	19/09/2025
Análise dos recursos das avaliações dos Projeto de Pesquisa	22/09/2025
Publicação dos resultados dos recursos das avaliações dos Projeto de Pesquisa	22/09/2025
Publicação da classificação final	22/09/2025
Prazo para recursos da classificação final	23/09/2025
Análise dos recursos da classificação final	24/09/2025
Publicação dos resultados dos recursos da classificação final	24/09/2025
Análise de eventuais recursos e homologação da classificação final pela Câmara de Pós-Graduação	25/09/2025
Publicação da classificação final já com o resultado dos recursos e eventual abertura de seleção complementar	26/09/2025

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será, com todas as prerrogativas inerentes ao desiderato, encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

7. DA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)(ES) CLASSIFICADOS

- 7.1. A matrícula dos(as)(es) candidatos(as)(es) classificados para ingresso no Curso de Mestrado, conforme este Edital, será realizada em data a ser informada quando da publicação do Calendário do PPGDJS/FURG para 2026.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os(As)(ES) candidatos(as)(es) aprovados deverão, no ato de matrícula, além dos demais documentos requeridos, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma); o(a)(e) candidato(a)(e) que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.
- 8.2. Caso ocorra desistência do(a)(e) candidato(a)(e) selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o(a)(e) candidato(a)(e) classificado na sequência, com o(a) mesmo(a) professor(a) orientador(a).
- 8.3. A ausência ao Seminário de Integração, atividade curricular obrigatória do Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG, será considerada desistência do(a)(e) candidato(a)(e) em relação à vaga para a qual foi aprovado(a) no processo seletivo o que acarreta o seu desligamento do Programa .
- 8.4. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a)(e) candidato(a)(e), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal do Rio Grande; essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as)(es) candidatos(as)(es), na Secretaria do PPGDJS/FURG, durante o período das inscrições.
- 8.5. A aprovação neste Processo Seletivo não implica concessão de bolsa de estudos. Havendo cotas de bolsas disponíveis, essas serão objeto de Edital específico, com critérios próprios, a ser publicado oportunamente.
- 8.6. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>).
- 8.7. As informações gerais referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do

site SIPOSG/FURG (<https://siposg.furg.br/curso/1006>).

- 8.8. Os casos omissos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Seleção, que os analisará e publicará o resultado das decisões.

Rio Grande, RS, 24 de junho de 2025.